



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

---

**DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2021**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** a gravidade da pandemia do COVID-19 e o aumento de casos de servidores positivados, principalmente nas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura e Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar medidas urgentes, visando preservar a integridade dos servidores públicos e da população em geral:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades das Secretarias Municipais de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente, até o dia 25 de abril de 2021, retornando as atividades destas Secretarias para atendimento ao público somente no dia 26 de abril de 2021, exceto os serviços de urgência/emergência, que serão atendidos mediante escala de serviços a serem definidos pelos Secretários de cada pasta.

§1º - Fica determinado a todos os servidores das Secretarias de Obras Viação e Agricultura e Meio Ambiente, em detrimento do surto nestes órgãos, a realização de testes da COVID-19, devendo retornar as atividades, somente aqueles negativados para a COVID-19 e aqueles já recuperados.

§2º - Fica determinado a todas as Secretarias Municipais a revisão dos protocolos de combate a COVID-19 e a intensificação das medidas sanitárias recomendadas ao enfrentamento da pandemia, e ainda, a suspensão do uso de registro de pontos e equipamentos de uso compartilhado, por prazo indeterminado, com a intensificação de medidas de segurança e prevenção da COVID-19.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

---

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pinheiro do Vale – RS, 22 de abril de 2021.**



Nelso Aldair Appel  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:



Luis Antônio Baldissarelli  
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de  
Pinheiro do Vale-RS  
REGISTRADO E PUBLICADO  
Em 22 / 04 / 2021  
Local da Publicação: Mural Público

LUIS ANTÔNIO BALDISSARELLI  
Nome  
Responsável Pela Publicação